

Comissão de Justiça Legislação e Redação

PARECER

Projeto de Lei nº03/2022

Autor: Chefe do Poder Executivo.

Assunto: Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, no que se refere aos cargos em comissão e funções gratificadas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

Senhores Vereadores!

Nesta Comissão, para emissão de parecer, o Projeto de Lei em destaque, que *“Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, no que se refere aos cargos em comissão e funções gratificadas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências”*.

Levado ao Departamento Jurídico, recebeu parecer favorável à sua regular tramitação, pelo que aduziu: “Assim, não encontramos nenhum vício de ilegalidade que impeça o prosseguimento da tramitação do PL. Recomendamos, ademais, a oitiva da Comissão de Administração, Saúde, Serviços, Segurança Pública e Seguridade Social e da Comissão de Finanças e Orçamento”.

Adotamos como nosso Relatório tudo o que consta dos autos, inclusive o Parecer do Departamento Jurídico desta Casa.

Voto

Entendemos que o presente projeto de lei não ofende a Constituição Federal, tampouco a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Marabá, além do que obedece à boa técnica legislativa, razão pela qual deve tramitar regularmente.

Recomenda-se, ademais, a oitiva da Comissão de Administração, Serviços, Segurança Pública e Seguridade Social e da Comissão de Finanças e Orçamento.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo do Plenário da Câmara Municipal de Marabá.
Marabá, de março de 2022.

Elói Silva Ribeiro – Presidente

Ronisteu da Silva Araújo – Membro/Relator

Ronaldo Alves Araújo – Membro

Carlos Roberto Gonçalves Miranda – Membro

Antonio Ferreira de Araújo – Secretário